



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Aracaju/SE e da Lei Municipal nº 3.743 de 09 de novembro de 2009, torna pública a abertura do Edital de Processo Seletivo para provimento de 14(quatorze) vagas, visando selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal nas vagas de Coordenador de Núcleo e Agente Social de Esporte e de Lazer para execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a ser desenvolvido no Município de Aracaju/SE.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto Municipal nº 4.401 de 12 de julho de 2013.

1.2. O prazo de validade do Presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

1.5. Ficam asseguradas as admissões, conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no Presente Processo Seletivo Simplificado para as funções de Coordenador de Núcleo e Agente Social de Esporte e Lazer.

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou por procuração.

2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.3. Para efetuar as inscrições é imprescindível ser o candidato maior de idade à época das inscrições e a apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Cadastro de Pessoa Física(CPF) do candidato;

b. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial da Carteira de Identidade (RG) do candidato;

c. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial da Carteira de Trabalho;

d. Cópia autenticada em Cartório Judicial de cada título ou apresentado, em conformidade com o item 7.

e. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial de Certificado de Conclusão do Ensino Médio com histórico escolar.

f. Comprovante de endereço.

2.4. A documentação exigida no item 2.3 e a comprovação de títulos deverão ser entregues em envelope lacrado na Central de Atendimento ao Servidor, localizado no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, situado na Rua Frei Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE no período compreendido entre **27 de agosto a 02 de setembro de 2013**, no horário de 14h às 17h.

2.5. Deverá constar externamente no envelope lacrado entregue pelo candidato a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE NÚCLEO OU AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER NOME DO CANDIDATO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: FUNÇÃO
--

2.6. A inobservância do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do candidato;

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos na forma e condições estabelecidas neste Edital;

2.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3. TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Núcleo	02(duas) vagas	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.000(Um mil reais)
Agente Social de Esporte e de Lazer	12(doze) vagas	20 (vinte) horas semanais	R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

4.DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:

4.1. ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO

- a) Coordenar todas as atividades e eventos do Núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
- b) Levar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as propostas do seu Núcleo;
- c) Organizar as inscrições e o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados e adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando for o caso;
- d) Organizar e monitorar a grade horária dos Agentes Sociais de Esporte e Lazer;
- e) Distribuir sua carga horária prevendo desenvolvimento de atividades sistemáticas, intercaladas com as ações da coordenação;
- f) Realizar reuniões sistemáticas com os agentes e outras lideranças do seu grupo, semanalmente, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
- g) Participar de todas as reuniões marcadas pelo Coordenador Geral.

4.2. ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E DE LAZER

- a) Organizar, com o Coordenador de Núcleo, sua grade horária prevendo, aproximadamente: 14(quatorze) horas

semanais de atividades sistemáticas; 04(quatro) horas para planejamento, estudos e reuniões a serem organizadas pelos coordenadores e 02(duas) horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária e etc.

- b) Participação do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo;
- c) Mobilizar a comunidade para participar das atividades;
- d) Participar das ações de Formação Continuada;
- e) Planejar e desenvolver suas aulas de acordo com a proposta construída coletivamente;
- f) Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- g) Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

4.3. JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

4.3.1.COORDENADOR DE NÚCLEO: A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais.

4.3.2.AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E DE LAZER: A jornada de trabalho será de 20(vinte) horas semanais.

4.3.3. Os candidatos selecionados exercerão suas funções na Praça João Goulart (Praça da Juventude, no Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia) e na Praça Ulisses Guimarães, no bairro Santos Dumont, nesta cidade de Aracaju/SE.

4.4. REMUNERAÇÃO

4.4.1. COORDENADOR DE NÚCLEO: R\$1.000,00 (Um mil reais).

4.4.2. AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E DE LAZER: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

4.5. TEMPO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO

5.1.A seleção destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento

de 14(quatorze) vagas, distribuídas na localidade descritas no item 4.3.3 da seguinte forma:

5.2.É requisito básico para o exercício do cargo de Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade a comprovação de ser, preferencialmente, graduando em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, Dança, Música, Teatro ou Artes.

5.3. É requisito básico para o exercício do cargo de Agente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade a comprovação de Conclusão de Ensino Médio e a comprovação de residir na comunidade do local de inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no Presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento das funções oferecidas neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

6.2. Do total de vagas para cada função das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, 5 % (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- a)No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b)No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observadas a ordem geral de classificação para o respectivo cargo escolhido.

7.DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

7.1. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observadas as pontuações dos quadros a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO		
	TÍTULO	PONTUAÇÃO
A	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar.	8
B	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar.	6
C	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas.	5
D	Experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos.	3 POR CADA ANO COMPROVADO
E	Curso envolvendo a temática do Lazer e do Esporte, englobando a) O Processo de inclusão por meio do esporte e do lazer; b) Cultura, lazer e esporte: conceitos e relações; c) Dimensões do lazer; d) Estudo dos Equipamentos de Lazer- específicos e não-específicos; e) Esportes: conceitos e perspectivas; f) Educação popular: planejamento participativo e Ação comunitária.	3 POR ANO COMPROVADO
F	Experiência profissional na área de educação física, artes plásticas, artes cênicas, dança, música, artes marciais e capoeira, com participação em programas ou intervenções comunitárias.	0,5 POR CADA 20 HORAS
G	Curso de atualização, capacitação, aprimoramento, em educação física, artes	0,5 POR CURSO

	plásticas, artes cênicas, dança, música, artes marciais e capoeira, com no mínimo 40 horas.	REALIZADO
--	---	-----------

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E DE LAZER		
	TÍTULO	PONTUAÇÃO
A	Certificado ou Diploma de Conclusão de Nível Superior, acompanhado de histórico escolar.	5
B	Curso envolvendo a temática do Lazer e do Esporte, englobando os seguintes tópicos: a) O Processo de inclusão por meio do esporte e do lazer; b) Cultura, lazer e esporte: conceitos e relações; c) Dimensões do lazer; d) Estudo dos Equipamentos de Lazer- específicos e não-específicos; e) Esportes: conceitos e perspectivas; f) Educação popular: planejamento participativo e Ação comunitária. Carga Horária Mínima: 32 horas.	3
D	Experiência profissional nas áreas de educação física, artes plásticas, artes cênicas, dança, música, artes marciais e capoeira, com participação em programas ou intervenções comunitárias.	0,5 POR CADA 20 HORAS
E	Curso de atualização, capacitação, aprimoramento nas áreas de educação física, artes plásticas, artes cênicas, dança, música, artes marciais e capoeira com no mínimo 40 horas.	0,5 POR CADA CURSO REALIZADO

7.2. O candidato que deixar de apresentar os títulos no ato da inscrição ficará sem pontuação.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Município, através da Secretaria da Juventude e do Esporte, no qual indicará a quantidade de títulos e documentos apresentados. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

7.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.

7.5. Não serão recebidos os documentos originais.

8.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Para receber a pontuação relativa à Pós-graduação, nos níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, que o Curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.

8.2. Caso o certificado não comprove que o Curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.3. Não receberá pontuação relativa à Pós- Graduação o candidato que apresentar Certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas da Lei nº 9.394/96- Lei das Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, na inexistência da Declaração da Instituição.

8.4. Para receber a pontuação relativa à Pós-graduação será aceito somente com o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

8.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo Público Simplificado para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos documentos constantes no item 7.

9.2. O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.3. O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação por função.

9.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60(sessenta anos), até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver obtido a maior nota na soma dos pontos correspondentes a avaliação dos títulos referentes à experiência profissional.

9.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

10.1.0 resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, a partir da data provável de **06 de setembro de 2013**.

10.2.0 candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado disporá de 01(um) dia para fazê-lo, no dia útil seguinte à data da divulgação do resultado.

10.3. Para recorrer contra o resultado oficial, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as razões do recurso na Central de Atendimento ao Servidor, localizado no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, situado na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

10.4.0 candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

11.2.0 resultado final das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, a partir da data provável de **11 de setembro de 2013**.

12.DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

12.1.A Secretaria Municipal da Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e exames admissionais, comparecimento na inspeção de saúde, bem como assinatura do contrato.

12.2.Os exames médicos admissionais tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

12.3.O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

13.1.Os requisitos exigidos para admissão na funções estabelecidas neste edital deverão ser comprovadas pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

13.2.A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento dos requisitos e às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação dos documentos exigidos para contratação através de cópia autenticada, descritos a seguir:

- a. Cadastro de Pessoa Física-CPF
- b. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
- c. Cédula de Identidade
- d. Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e. Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- g. 02(duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3 x 4;
- h. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório de igualdade de direitos e obrigações;
- i. Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- j. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- l. Comprovante de Residência.

13.3. A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

13.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

13.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, opção Concursos Públicos e Seleções, e, ainda, no Diário Oficial do Município de Aracaju.

13.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os contatos necessários.

13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

14. OUTROS REQUISITOS PARA SER ADMITIDO NA FUNÇÃO

14.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

14.2. Ter no mínimo 18(dezoito) anos completados até a data da inscrição;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

14.4. Não estar em exercício ou em licença, ainda que não remunerada, de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, devendo-se observar em qualquer caso, o permissivo legal disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

14.5. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

14.6. Cumprir as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

15.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju.

15.3. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados dentro do limite de vagas.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 21 de Agosto de 2013.

EDGARD D`AVILA MELO SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/08/2013
DAS INSCRIÇÕES	27/08/2013 a 02/09/2013
RESULTADO PROVISÓRIO	06/09/2013
PRAZO PARA RECURSO	09/09/2013
RESULTADO FINAL	11/09/2013

ANEXO II
MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME INCREVO PARA O CARGO DE **COORDENADOR DE NÚCLEO** DO PROGRAMA DO PELC

INSCRIÇÃO N°__

NOME DO CANDIDATO _____
FILHO(A) DE _____
E DE _____
NATURAL DE _____, NASCIDO(A) EM
___/___/___, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG
N° _____, EXPEDIDA POR _____, DOMICILIADO(A)
NA _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____,
CEP _____, TELEFONE FIXO _____,
TELEFONE CELULAR _____, E-
MAIL _____, PREENCHENDO OS REQUISITOS
DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE NÚCLEO DO
PROGRAMA DO PELC.

PEDE DEFERIMENTO.

ARACAJU, ___ DE _____ DE 2013.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME INCREVO PARA O CARGO DE **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E DE LAZER** DO PROGRAMA DO PELC, PARA EXERCER ATIVIDADE NO PÓLO:

() PRAÇA JOÃO GOULART (PRAÇA DA JUVENTUDE - CONJ AUGUSTO FRANCO

() PRAÇA ULISSE GUIMARAES - BAIRRO SANTOS DUMONT.

INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO _____

FILHO(A) DE _____

E DE _____

NATURAL DE _____, NASCIDO(A) EM

___/___/___, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG

N° _____, EXPEDIDA POR _____, DOMICILIADO(A)

NA _____, BAIRRO _____, CIDADE

_____, ESTADO _____,

CEP _____, TELEFONE FIXO _____,

TELEFONE CELULAR _____, E-

MAIL _____, PREENCHENDO OS REQUISITOS

DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE SOCIAL DE ESPORTE

E DE LAZER DO PROGRAMA DO PELC.

PEDE DEFERIMENTO.

ARACAJU, ___ DE _____ DE 2013.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)